

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0204 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0204 / 2007

DE

04/04/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

DONATO

EMENTA:

OFICIALIZA SÃO JOSÉ OPERÁRIO COMO PADROEIRO DO DISTRITO DE
CAPÃO REDONDO.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 10:00:00

00000021402-76



ARQUIVADO EM 09/05/2008

Imane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Donato

Folha nº 01 do proc.
Nº 204 de 07

Ass. Municipal - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 10 ABR. 2007
Com. de Educ. e Esporte
Com. de Cultura e Recreio
Com. de Meio Ambiente
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01- 0204/2007

*Oficializa São José Operário como Padroeiro do
Distrito de Capão Redondo.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º – Fica oficializado, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia do Padroeiro do Distrito do Capão Redondo – São José Operário”, a ser comemorado anualmente no dia 01 de maio.

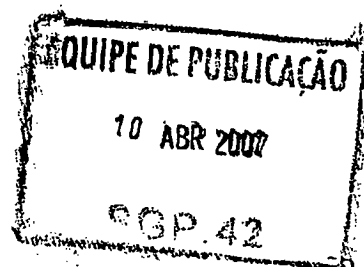
Art. 2º – A oficialização prevista no artigo 1º desta lei integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões,


ANTÔNIO DONATO
VEREADOR



10/07 06/04/2007 001423 - Prefeitura Municipal - SP.22

Segue(s) anexo(s), nesta
data, documento(s) e folha de
intimidade rubricados sob
nº 2017
Em 24/04/07
Ass: _____


Adelfia Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Donato

Folha nº 02 do proc.
Nº 204 de 07

Ass. Câmara - Ass. Parlamentar

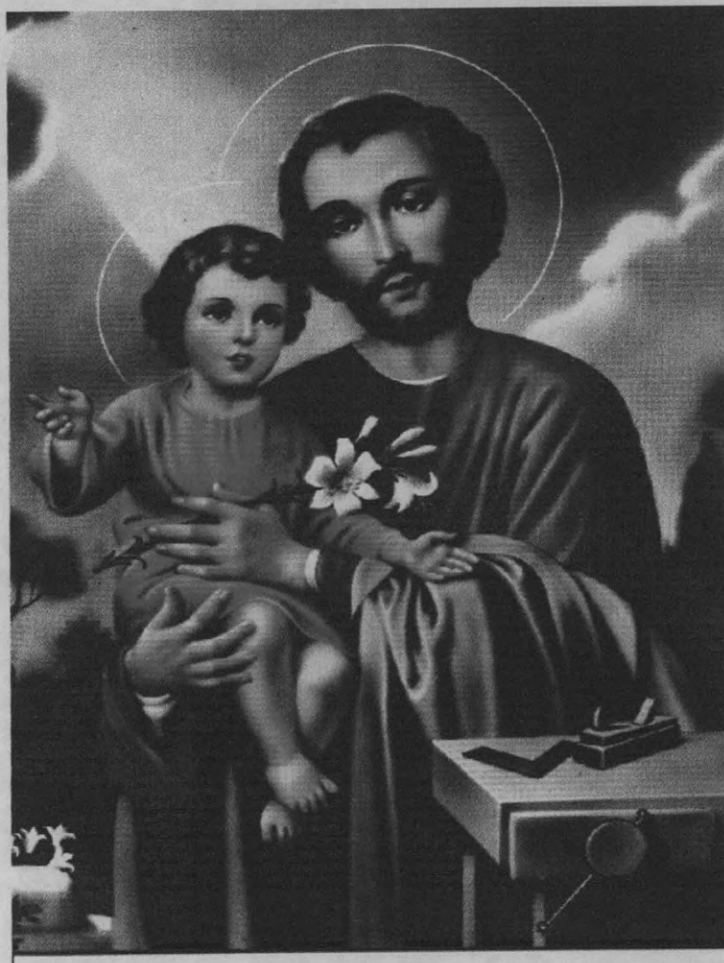
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade oficializar São José Operário (biografia em anexo) como padroeiro do Distrito de Capão Redondo, atendendo assim a solicitação da comunidade local e dos inúmeros frequentadores da Paróquia Santuário de São José Operário, localizada no Capão Redondo.

A matéria tem relevante interesse público e encontra-se amparada no inciso I do artigo 13 da lei Orgânica do Município, razão pela qual solicito aos meus nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Biografia: A Vida Admirável de São José, o Operário.



Paróquia Santuário de São José Operário

Capão Redondo - SP

A VIDA ADMIRÁVEL DE SÃO JOSÉ,

O OPERÁRIO

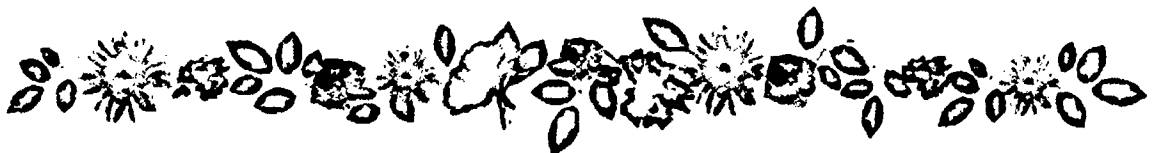
TRABALHO E AMOR

INTRODUÇÃO

X- As principais informações sobre São José são encontradas nos primeiros Capítulos do Primeiro e do Terceiro Evangelho, que são verdadeiramente as notícias mais fidedignas. Todavia, existe uma literatura que embora apócrifa, e, portanto, não pertence ao Cânon da Igreja e não são considerados Livros Sagrados, revelam, entretanto muita imaginação e alguns dos livros foram escritos com base na tradição judaica, apresentando informações preciosas e interessantes sobre os costumes e hábitos dos judeus. Entre estas obras, o que mais abordam episódios da Vida de São José, cita: o denominado "Evangelho de James", o "Pseudo-Mateus", o "Evangelho do Nascimento da Virgem Maria", "A História de José, o Carpinteiro", e a "Vida da Virgem Maria e Morte de José". Todos eles foram escritos no século I da era cristã.



Entretanto, com prioridade utilizamos as informações contidas na Bíblia Sagrada de Jerusalém, objetivando deixar o texto o mais próximo possível, da realidade que aconteceu. Contudo, para oferecer uma agradável continuidade ao enredo da Vida de São José, acolhemos também, algumas informações e inspirações daqueles mencionados livros que seguem a Tradição Judaica, porque as consideramos apropriadas e verossímeis, e estão fundamentadas no comportamento humano da época.



FAMILIARES

* José nasceu em Belém de Judá (Lc 2,3-4), e presumivelmente deve ter permanecido lá até idade adulta (12 anos pelos costumes judaicos).

Embora não encontrando nenhuma informação confiável sobre a sua mãe, é certo que o seu pai chamava-se Jacó e mudou-se com a família para Nazaré da Galiléia, provavelmente para cultivar uma terra que comprou no Vale Esdrelon. José, junto com o seu irmão mais velho chamado Cleófas, trabalhou na lavoura, ajudando o pai a produzir alimentos para o consumo próprio e comercialização. Todavia com o passar dos anos, revelou uma notável tendência para o trabalho com madeira, que o levou a deixar o cultivo do solo num segundo plano e a se empenhar na profissão de carpinteiro. Cleófas era casado com uma jovem também chamada Maria, conhecida no Novo Testamento com o nome de Maria de Cleófas, com quem teve três filhos:



* 1 - Tiago Menor, Apóstolo de JESUS, autor de uma epístola e segundo Bispo de Jerusalém.

* 2 - José, conhecido por "Barsabás, o Justo".

* 3 - Maria Salomé, que se casou com Zebedeu e teve dois filhos: Tiago Maior e João (o Evangelista) autor do Terceiro Evangelho, dos Atos dos Apóstolos, de três Epístolas e do Apocalipse. Ambos são Apóstolos de JESUS.

● José, era um homem de poucas palavras, tinha gênio calmo e retraído, dedicado essencialmente ao trabalho e as orações na sinagoga, fazendo do labor o seu próprio lazer.



SURGIU MARIA

* É provável que tivesse a idade de 26 anos, quando sua atenção foi despertada para aquela encantadora jovem de cabelos negros e olhos azuis, chamada Maria de Nazaré, que diariamente atravessava a rua com um cântaro de barro em direção a uma fonte que ficava na praça central, para apanhar água.

Nazaré, como a grande maioria das cidades naquela época não possuía água encanada, mas tinha uma fonte, onde todos se serviam, levando água para o preparo das refeições.

José logo ficou interessado naquela jovem, que além de muito bonita, portava-se com dignidade e discrição, e revelava uma decidida aptidão pelo trabalho.



Sempre que surgia uma oportunidade ele se aproximava para dizer-lhe algumas palavras. E assim, alimentando interiormente uma grande simpatia por Maria, decidiu freqüentar a casa do senhor Joaquim e de dona Ana, pais da moça, pois ansiava estar perto dela. Maria observava o interesse dele, mas se calava na sua modéstia e simplicidade, deixava que as visitas acontecessem como bons vizinhos, sem, contudo as estimular para não alimentar nenhum projeto em José, mesmo porque, nessa ocasião, seu ideal já estava direcionado para um outro objetivo, "buscava e cultivava intensamente o Amor de DEUS".

*

Entretanto à medida que passava o tempo às visitas de José se sucediam e se multiplicavam com crescente freqüência até que num daqueles dias, em que os dois jovens conversavam sobre as coisas do cotidiano, ele declarou decididamente o seu amor. Maria silenciou,

assumiu uma atitude mais séria e revelou o José o segredo de sua vida. Explicou-lhe que havia consagrado a sua existência ao CRIADOR numa escolha livre e espontânea, inclusive, revelou que fez o voto de castidade perpétua, como a melhor maneira que encontrou para demonstrar o seu incomensurável e apaixonado amor por DEUS.

José ficou perplexo! Como todo judeu, queria casar e ter os seus filhos. Afinal, naquela época, a função primordial das mulheres era casar e ter filhos. Aquela que não se casasse, ou que se casasse e não tivesse filhos, era considerada pelos costumes e pela lei judaica como mulher opróbia, isto é, castigada por DEUS. Por isso, é fácil imaginar a grandeza do espanto de José, diante daquela afirmação da mulher que ele amava.

*

Por essa razão, podemos conjecturar que ele saiu arrasado daquele encontro, frustrado e desapontado com o rumo dos acontecimentos, repleto de intranquilidade porque em sua mente não conseguia encontrar explicações para aquele inusitado desfecho. Passou dias cheio de angústia, mergulhado em profunda reflexões a procura de caminhos ou soluções que lhe restituíssem o equilíbrio emocional, porque permanecia em pleno espanto, sem conseguir entender o que estava acontecendo. E assim passaram vários dias... Todavia, embora estivesse ansiando por uma inspiração, à medida que decorriam as semanas começou a entender também, que Maria tinha traçado o ideal de sua existência e que a sua decisão era definitiva e irrevogável. A partir de então, começou a raciocinar de outro modo, enveredando-se na busca de outras possibilidades, porque, sobretudo compreendeu que Ela era uma

mulher admirável, bonita, com uma personalidade forte e marcante, e que já estava ocupando uma imensa dimensão em seu coração. Percebeu ainda que não se tratasse apenas de um casamento, com o objetivo de constituir uma numerosa família, da mesma forma que entendeu que não seria a mesma coisa se ele se casasse com outra mulher. Porque verdadeiramente ele estava apaixonado por Maria... Lembrava-se de seu maravilhoso sorriso, de sua suave e encantadora maneira de falar, de seu raciocínio inteligente, simples e profundo e da ternura de sua atenção...

Compreendeu que não podia viver sem a companhia Dela e por isso mesmo, resolveu assumir uma decisão corajosa. Podemos imaginar que ele foi ao encontro de Maria e junto Dela, com a convicção de ter feito a melhor escolha, fixou-lhe o olhar e apresentou a sua proposta: "Se você se casar comigo eu também farei o voto de castidade perpétua, para juntos vivermos o nosso amor e consagrarmos ao CRIADOR os nossos trabalhos, nossas alegrias e tristezas, e toda a nossa vida".

* Considerando a posição da mulher naquela época, sem dúvida para Maria foi à solução ideal, porque se casando com José, poderiam cultivar junta a castidade sem que ninguém viesse a desconfiar.

Maria aceitou o convite de José e logo, começaram os preparativos para o Casamento conforme o costume judaico. A alegria ocupou integralmente o coração dos dois noivos, que demonstravam uma imensa felicidade.



ANÚNCIO DA VINDA DO SENHOR

X Certo dia, tendo terminado os serviços domésticos na casa de seus pais, Maria descansava em seu pequeno quarto quando subitamente recebeu a visita de um Anjo do SENHOR, que sorrindo, depois de cumprimentá-la, anunciou-lhe que Ela era Alguém muito especial no Plano Divino, que tinha sido escolhida para MÃE do Redentor, Aquele que viria salvar a humanidade de seus pecados e deixar meios para que as pessoas pudessem ter vida em plenitude, vivendo reconciliadas e em comunhão de amor com DEUS. O Anjo confidenciou-lhe também, que sua prima Isabel, apesar da idade avançada, estava grávida de seis meses, ela que era considerada estéril. (Lc 1,26-38)

Maria disse "Sim" ao plano do CRIADOR e o Anjo partiu para a eternidade. Pela Vontade de DEUS PAI e ação do ESPÍRITO SANTO, o FILHO DE DEUS veio e se



agasalhou de modo sobrenatural no ventre de Maria. Começava a Santa Gravidez de NOSSA SENHORA.

Na seqüência dos dias, conversando com José, seu noivo, e seus pais, contou-lhes a notícia sobre a prima, mas não lhes disse que tinha sido escolhida "MÃE DO SENHOR". E procedeu assim por achar prematuro anunciar um acontecimento de tal grandeza e também, porque entendeu que se tratava de uma ocorrência que estava no domínio de DEUS, e ninguém melhor do que ELE para escolher a ocasião certa para a revelação de algum fato e os esclarecimentos que se fizessem necessária. Por isso, Maria silenciou e guardou o precioso segredo no fundo do coração.

X Joaquim, seu pai, que sempre viajava para Jerusalém a fim de comercializar, quando naqueles dias passou por Nazaré uma caravana de mercadores, decidiu viajar e também levar consigo sua filha. Ele ficou em Jerusalém para fazer transações comerciais e Maria caminhou sozinha os 6 quilômetros que separam Jerusalém de Ain Karin, onde morava a sua prima Isabel, para prestar-lhe serviços durante os três meses finais da gravidez. (Lc 1,39)

HOMEM FIEL

A GRAVIDEZ DA NOIVA DE JOSÉ

* Depois do nascimento de João Batista, filho de Isabel, Maria regressou a Nazaré, naturalmente acompanhada de uma pessoa da família.

Por este tempo, a gravidez de Maria já se fazia notar. Como era natural, seus pais, os amigos e parentes exultaram com o fato, pois era o anuncio de que mais um membro da família estava por chegar.

Segundo os costumes e a lei judaica, este fato era perfeitamente normal. Entre o Noivado e as Bodas (o Casamento propriamente dito), existia um espaço de tempo chamado "Condução" que podia chegar até 12 meses, e no qual, o noivo tinha poder estrito sobre a sua companheira, inclusive se ela ficasse grávida, a prole era considerada legítima.

Todavia, José ficou admirado! Ele que não teve qualquer participação, como justificar aquele fato? Ele conhecia as virtudes de sua noiva e lembrava-se do projeto de castidade que ambos fizeram!... Por isso mesmo, como explicar aquele acontecimento?



* Triste e pensativo passou dias terríveis, repleto de constrangimento e intranquilidade. Não encontrava nenhum motivo que o fizesse entender aquela ocorrência. Por isso, enquanto decidia o que fazer, um Anjo do SENHOR apareceu-lhe em sonho e lhe disse: "José, filho de Davi, não temas receber Maria, tua mulher, pois o que Nela foi gerado vem do ESPÍRITO SANTO. Ela dará à luz um filho e tu o chamarás com o nome de JESUS, pois ele salvará o seu povo dos seus pecados". (Mt 1,20-21)

Homem responsável e de fortes convicções religiosas, recuperou a tranqüilidade espiritual, afastando para longe a tentação demoníaca que maldava os seus pensamentos. Na seqüência dos dias, ultimou os preparativos para as núpcias.



CASAMENTO DE JOSÉ

* A Celebração das Bodas seguiu o rito judaico e logo a felicidade tomou conta do coração dos esposos. Passaram a viver numa pequena casa em Nazaré. Mas por pouco tempo, porque foi decretado um edito romano mandando que fosse realizado um recenseamento e todos os povos subjugados pelo poder de Roma, deviam obedecer. Como Nazaré era um lugarejo pequeno que nem constava dos mapas romanos, recebeu a notícia com atraso, no último mês de recenseamento. Cada cidadão era obrigado a se apresentar na junta militar estabelecida em sua cidade natal. José tendo nascido em Belém, para não faltar com sua responsabilidade e cumprir com o dever cívico, atendendo a ordem emanada do poder romano, para lá viajou em companhia de Maria, sua esposa, que já estava no último mês de gravidez. (Lc 2,1-5)



NASCIMENTO DE JESUS

✕ Em face do Recenseamento, Belém estava com grande movimentação de pessoas e por essa razão, José e Maria não encontraram nas casas dos parentes e amigos um local onde pudessem abrigar-se, foram para uma gruta que às vezes era utilizada como estrebaria. Estando lá, completaram-se os dias da gestação e nasceu JESUS, NOSSO SENHOR e Redentor de toda humanidade. (Lc 2,6-7)

✕ "E o Verbo se fez carne e habitou entre nós". (Jo 1,14)

Naquela região, alguns pastores que vigiavam o rebanho receberam a visita de um Anjo que lhes anunciou: "Não tenhais medo! Eis que eu vos anuncio uma grande alegria, que será para todo o povo: Nasceu-vos hoje um Salvador, que é o CRISTO SENHOR, na cidade de Davi. Isto vos servirá de sinal: encontrareis um recém-nascido envolto em faixas e deitado numa manjedoura. E de repente, juntou-se ao Anjo uma multidão do exército celeste a louvar a DEUS, dizendo: Glória a DEUS nas alturas, e paz na terra aos homens que ELE ama"! (Lc 2,10-15)

✕ Os pastores ficaram admirados com o que viam e se apressaram a chegar a Gruta em Belém. Encontraram Maria, José e o MENINO-DEUS numa manjedoura. Vendo-os, contaram-lhes tudo o que o Anjo havia anunciado.

Maria ouvia e conservava todos aqueles acontecimentos no coração, e no seu silêncio, meditava e procurava entender tudo que diziam sobre JESUS.

Ela e José tinham acabado de viver uma experiência verdadeiramente sobrenatural com o nascimento de seu Filho. Para Maria, aquelas palavras anunciadas pelo Arcanjo Gabriel expressando todo o Amor de DEUS por Ela, concretizavam-se naquela linda criança que feliz sorria deitada numa manjedoura.



✕ José, cheio de admiração, sentia vigorosamente o Mistério de DEUS envolver a sua vida. E se alguma desconfiança ainda existia em seu espírito, pela explicação que recebeu do Anjo a respeito da gravidez de sua esposa, agora, com aquele nascimento milagroso, dissiparam-se todas as possíveis dúvidas. José emocionado entendia e se curvava respeitosamente a Vontade do CRIADOR. Prostrado junto de Maria, adorava o Pequenininho DEUS que lhe foi confiado pelo SENHOR, a fim de que O protegesse por toda a vida.

Ele e Maria jubilosamente manifestavam uma indescritível felicidade, porque naquele momento sagrado também se concretizou um segundo e importante milagre: pela santíssima Vontade de DEUS Maria permaneceu Virgem. O SENHOR que já a havia preservado no instante da fecundação, considerando a sua singular e heróica

demonstração amorosa de conservar a virgindade, preservou também a sua integridade física no momento do nascimento de JESUS. Da mesma forma que o Verbo de DEUS entrou em Maria e agasalhou em seu ventre permanecendo por nove meses, misteriosamente saiu, sem causar-lhe qualquer dano.



VISITA DOS REIS MAGOS

* Terminado o recenseamento, mudaram-se da Gruta onde estavam e passaram a viver numa pequena casa em Belém.

JESUS já estava com quase dois anos de idade quando recebeu a visita dos Três Reis Magos que vieram do Oriente para adorar o MENINO-DEUS. Belchior, Gaspar e Baltazar depois de prostrarem-se diante DELE, ofertaram-LHE ouro, incenso e mirra. (Mt 2,11)



Herodes Magno, rei da Judéia, sabendo da visita dos Magos, com receio de perder o seu trono para o "Rei dos Judeus", projetou em sua mente doentia eliminar JESUS. Todavia, como não sabia onde ELE estava, ordenou a matança de todas as crianças de Belém com menos de dois anos de idade.



FUGA PARA O EGITO

* José avisado em sonho sobre os planos do terrível monarca, corajosamente na mesma noite, levantou-se e fugiu em companhia de Maria, levando o MENINO para o longínquo Egito. (Mt 2,13-14)

Como era noite, sem tempo para preparar a viagem, é provável **que saíram a pé pela estrada que conduz a Hebron. Em Hebron devem ter chegado ao amanhecer e sem demora, agilizaram os preparativos para uma rápida viagem. Com o ouro presenteado pelos Magos, devem ter adquirido dois camelos dromedários (que são os mais ágeis e velozes) e comprado provisões, abastecendo necessariamente para empreenderem a fuga. Provavelmente devem ter seguido uma rota passando pelo Vale Wâdi-el-Halil objetivando chegar em Bersabéia, distante 45,5 quilômetros, porque ali já estavam fora dos limites territoriais de Herodes. A seguir, com mais tranquilidade seguiram com a viagem para o Egito, atravessando quase 400**



quilômetros de deserto. Presume-se que a Sagrada Família depois de cruzar a divisa entre os dois países Israel e Egito, estabeleceram-se em Hasana, ao lado do Lago Timsah, onde hoje passa o Canal de Suez.

Lá permaneceram cerca de 4 meses, quando José novamente foi avisado em sonho por um Anjo do SENHOR, que Herodes tinha morrido. Mas como em seu lugar, no Governo da Judéia ficou o filho Arqueláu, mau e perverso como o pai, José que planejava regressar à Belém, decidiu levar sua esposa e JESUS para a casa que possuíam em Nazaré da Galiléia. (Mt 2,19-23)

✱

Em Nazaré puderam viver unidos com tranquilidade, construindo uma admirável família, exemplo para toda humanidade, pela consciência e responsabilidade paternal, pela harmonia que os envolvia, mesmo na simplicidade de suas funções e dos afazeres diários, revelando sobretudo que o amor sincero e honesto estava colocado num plano de real destaque e era tão grande, que administrava fraternalmente e de maneira primorosa os sentimentos mais profundos, dos membros da Sagrada Família.

SANTO ESPECIAL

DESAPARECIMENTO DE JESUS

✱

Quando JESUS completou 12 anos de idade, foi levado ao Templo em Jerusalém, pelos seus pais, para a celebração de sua primeira Páscoa. De



acordo com os costumes e a lei judaica, quando os jovens completavam a idade de 12 anos, tanto para as moças como para os rapazes, atingiam a maioridade. As moças ficavam legalmente habilitadas a se casar e os rapazes tornavam-se cidadãos judeus.

Terminada a solenidade da Páscoa, todos regressavam aos seus lares como habitualmente acontecia. Entretanto, sem que ninguém observasse, JESUS não embarcou na caravana. Durante a viagem, embora José e Maria sentissem a ausência DELE, como a caravana era grande, constituída por diversas famílias amigas, imaginaram que ELE estivesse em alguma parte da caravana, atendendo alguma necessidade ou exercitando a grandeza de seu coração. Todavia, no final do primeiro dia de viagem, quando a caravana alcançou o local previamente combinado para acamparem e passar a noite, José e Maria preocuparam-se, porque ELE não apareceu como de costume, para ajuda-los a montar a barraca e fazer os preparativos para as acomodações onde iam dormir. Cheios de aflições procuraram JESUS em todas as outras barracas... Ninguém tinha notícias DELE!... Repletos de dúvidas e angustiados pela ausência do Filho querido, não puderam dormir, passaram a noite imaginando o que poderia ter acontecido. No dia seguinte, logo cedo, aprontaram os animais e voltaram à Jerusalém. Chegaram ao anoitecer e logo fizeram as primeiras buscas. Mas cansados e com muito sono deixaram para procura-lo no dia seguinte. Na manhã do terceiro dia O encontraram no Templo ensinando e dando autênticas explicações das Sagradas Escrituras, aos doutores da Lei.

* Verdadeiramente, esta foi a única manifestação da Natureza Divina do SENHOR registrada na Bíblia, antes DELE iniciar a Vida Pública aos 30 anos de idade.

Indubitavelmente foi um acontecimento marcante. José e Maria encontraram JESUS ensinando aos doutores da lei no Templo. Admirados, mas desgastados e cansados pela noite mal dormida, pelo cansaço da viagem e a falta de notícias, Maria inquiriu o FILHO a respeito de Seu procedimento. José, apesar de preocupado, apenas trocou um olhar triste com o JESUS, mas não disse nenhuma palavra, como também não fez qualquer censura ou gesto de reprovação ao seu FILHO. (Lc 2,41-50)



CARÁTER DE JOSÉ

✕ Na verdade, era assim que José se conduzia em todas as ocasiões, inclusive nas mais difíceis. Nenhuma palavra e nenhum gesto. Apenas um



olhar que revelava preocupação, cuidados, sofrimento, aflição e, sobretudo, cheio de uma carinhosa piedade. Este procedimento estava alicerçado numa ~~imensa~~ confiança na Providência Divina e por isso mesmo, não eram necessários os seus gestos e nem as suas palavras de reprovação. Também é por isso que não se encontra nas Sagradas Escrituras qualquer frase pronunciada por ele, em qualquer tipo de ocorrência ou numa manifestação de amor, atestando com o seu "silêncio", uma entrega total nas mãos de DEUS. Deixou transparente, que não eram necessários qualquer pedido, qualquer explicação ou qualquer palavra diante do CRIADOR. José nos ensina que no viver cotidiano cada pessoa deve procurar cumprir conscientemente a sua parte sem nada questionar e não se preocupar em conhecer detalhes dos acontecimentos. O SENHOR DEUS tudo acompanha e está presente em todas as ocorrências, jamais se omite diante de um filho que solicita o seu Divino favor para solucionar uma dificuldade ou qualquer tipo de problema. Por essa razão, silenciosamente aceitava tudo e obedecia com presteza a voz da razão, muito embora em diversas ocasiões o seu coração ficasse pequenino de dor, premido e pressionado por uma angustiante expectativa, como por exemplo, no desaparecimento de JESUS, seu Filho. Este santo e heróico proceder, manteve imutável ao longo de toda a sua vida.

Em virtude de tal conduta, a Igreja chama São José de "o Justo", que quer significar o procedimento equilibrado de um homem, responsável, discreto, cultivador e respeitador do direito das pessoas e de uma singular expressão de amor a DEUS: "o seu silêncio".



MORTE

✱

Em vida não intercedeu junto ao CRIADOR para que ocorresse alguma cura ou milagre, da mesma forma que também nunca profetizou. Era um homem simples e leal, dedicado ao seu trabalho e a sua família.

Pela exuberância de seu afeto podemos imaginá-lo tantas e tantas vezes embalando o MENINO JESUS em seus braços para que ELE adormecesse ou com a finalidade de acalmar a CRIANÇA por causa de algum problema: de alimentação, sono, ou algum distúrbio orgânico. Também nas situações de perigo e expectativa, podemos imaginá-lo segurando as mãos de Maria, infundindo-lhe coragem, revelando um sentimento de proteção, ou juntos em orações ao



CRIADOR, suplicando auxílio e inspiração para ultrapassarem alguma séria dificuldade. E por todas estas suposições, e outras que podem ser imaginadas, coloca em evidência a força e o poder do amor sincero, que desabrocha e opera de maneira admirável, quando a família é unida e caminha com o SENHOR. Esta realidade ainda nos leva a imaginar também a felicidade de José, deitado nos braços de JESUS e de Maria, os grandes amores de sua vida, recebendo conforto e ternura na sua "hora" derradeira, quando finalmente concluída a sua missão partiu para a eternidade, para os braços afetuosos do SANTO PAI.

Provavelmente ele faleceu quando JESUS tinha 30 anos de idade, isto porque, a partir desta época o Novo Testamento não faz mais nenhuma referência a José.



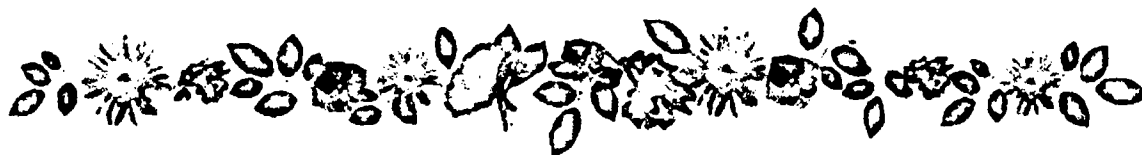
UM SANTO ESPECIAL

* **Veneração especial a José começou na Igreja moderna, onde escritos apócrifos passaram a relatar a sua história. O escritor Irlandês, do nono século Felire de Oengus comemora José, mas veneração a José só se espalhou no 15º século. Em 1479 ele foi colocado no calendário Romano com sua festa a ser celebrada em 19 de março. São Francisco de Assis e Santa Teresa d'Avila ajudaram a espalhar a devoção, e em 1870 José foi declarado patrono universal da Igreja pelo Papa Pio IX. Em 1889 Papa Leão XIII o elevou a bem próxima da Virgem Maria e o Papa Benedito XV o declarou patrono da justiça social. O Papa Pio XII estabeleceu uma segunda festa para São José, a festa de "São José, o trabalhador" em primeiro de maio. Ele é considerado pelos devotos como padroeiro dos carpinteiros e na arte litúrgica da Igreja ele é mostrado como um homem velho com um lírio, e algumas vezes com Jesus ensinando a Ele o ofício de carpinteiro.**

Por ter sido um homem autêntico, correto e perseverante no cumprimento de todas as responsabilidades, sobretudo na fidelidade ao SENHOR, hoje é venerado por sua grande amizade e pelo seu imenso amor a DEUS, que lhe dá um notável poder de intercessão. Como resultado, São José tem-se mostrado pródigo e generoso em sua obra intercessora, atendendo aos mais diversos e variados pedidos, conseguindo do CRIADOR graças admiráveis, que tem deixado à humanidade embevecida e extasiada, com o seu maravilhoso e eficaz poder de mediação. Os Papas



muito tem feito para estabelecer e divulgar com destaque o seu culto na Igreja, reconhecendo a eficácia de sua intercessão e a força de seu exemplo para os fiéis. É protetor da Igreja, das famílias de um modo geral que lutam para imitar a Sagrada Família, de muitos Institutos e Congregações Religiosas que aspiram à perfeição cristã, é protetor das Vocações Sacerdotais, assim como é patrono dos moribundos, daqueles que estão com a "viagem marcada para a eternidade". Sua Festa é comemorada pela Cristandade no dia 19 de Março, desde 1621.



Fontes:

www.geocities.com/jusanfn/famil.htm

www.cademeusanto.com.br/sao_jose.htm



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo n.º 01-204 de 20 07 25/04/07 (a) 02

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

10/05/07


Inácio Velga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa!

10/05/07


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



RECEBIDO
 Comissão do Conselho Juízo e Justiça
 Em: 14-5-07 15h
 SOLANGE RAUQUE DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
 JOMÉ BOMES
 Para receber
 Sala da Comissão de Controle da Administração
 Em: 30/05/07
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO FISCAL DO MUNICÍPIO
 EM: 05/06/07 16:50h
 POR: JOMÉ
 SAÍDA: 15/06/07 11h00 ASS: JOMÉ

REDISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
 FARFAT
 Para receber
 Sala da Comissão do Conselho Juízo e Justiça
 Em: 23/08/07
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 18 e 19 e termo de informação nº
 em 20/9/07

SOLANGE RAUQUE DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária



n. 01-204 de 2007

RF. ~~40~~ 01

1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 19 do proc.
nº 01-204 de 2002
Solange Rainoldes Santos
RF. 1001

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia do Padroeiro do Distrito do Capão Redondo – São José Operário”, a ser comemorado anualmente no dia 1º de maio.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 19/9/02

[Handwritten signatures and initials]
relator

(pl0204-07 A)

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 20/9/07

SOLANGE RAIA DOS SANTOS

R.F. 10.709

Secretária

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 20/09/07 às
RF 10/07

MONICA P. A. PAIVA

RF 10.709

Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Beto Custódio
P.F.
Sai
Em 27/09/07
Obs. o prazo para manifestar-se é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Elizen Gabriel
deferido na reunião ordinária de 27/10/07
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue em anexo, 12 cópias de documentos D
e papel de ledger sob folha
Em 20/09/07
MONICA P. A. PAIVA
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do proc
nº 204/07
Mônica R. A. Paiva

16 - PAR
16- 1862/2007

PARECER Nº _____ **DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 204/07.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Donato, que visa incluir o Dia de São José Operário como padroeiro do Distrito de Capão Redondo no Calendário Oficial de Eventos da cidade de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 1º de maio.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade às fls. 18/19, apresentando substitutivo para a melhor adequação técnico-legislativa da redação.

Para a análise do mérito, primeiramente, constata-se que a proposta está devidamente instruída.

A data comemorativa merece ser instituída. O autor justifica a homenagem por atender a solicitações da comunidade local e frequentadores da Paróquia Santuário de São José Operário, localizada no Bairro de Capão Redondo.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à consolidação das leis esparsas que tratam de datas e eventos na já aprovada Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 204/07.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir o Dia do Padroeiro do Distrito de Capão Redondo – São José Operário no Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXIX do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Padroeiro do Distrito de Capão Redondo – São José Operário, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

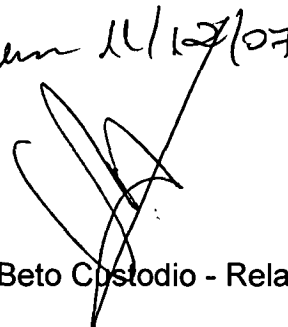
Folha nº 21 do proc
nº 204 de 07
Mônica R. A. Paiva

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 11/12/07


Claudinho de Souza - Presidente


Beto Custodio - Relator







A Junta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 04/01/28,

MÔNICA R. A. PAIVA
RE 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

12,02,08 às 17h00

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Francisco Chaves
Para rubricar.
Secretaria Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 23/2/2008
Presente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 2º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 22
Em 05/03/08 *MTS.*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



folha nº - 22 - do
Processo nº 204/07
Assinatura Vereador Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs.

16 - PAR
16- 0051/2008

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 204/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Donato, visa oficializar, no Município de São Paulo, o Dia do Padroeiro do Distrito do Capão Redondo – São José Operário, a ser comemorado em 1º de maio de cada ano, em data a ser integrada ao Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo em seu parecer que retira o aspecto de oficialização do padroeiro do texto da proposição, tendo em vista o caráter laico do Estado brasileiro, que não permite incorporar ou dar caráter oficial a crenças e costumes religiosos de qualquer natureza. O substitutivo também adapta a proposição às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação de leis.

A douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes apresentou substitutivo em seu parecer que adapta o projeto à consolidação de leis esparsas que tratam de datas e eventos, Lei 14.485, de 19 de julho de 2007.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/03/08

17 - RELCOM
17- 2001/2008

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de Rs. 12, 20 e 22

Publicado no D.O.M. de
07 / 03 / 2008

Página(s) 89 Coluna(s) 32

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: *mts.*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 07/03/08

mts.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM

- SGP-23 -

07 MAR 2008

1800 Horas

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

24/03/08

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

24/03/08

ORLANDO KOCI MENDES
ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

documento 5
rubricado 5 sob folha 23 a 327
Em 07/03/08

Kathya Regina Morales de Souza
Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° <u>23</u> do Processo
n° <u>204</u> de <u>2007</u>
Kathya Regina Moraes de Souza Assistente Parlamentar

São Paulo, 25 de março de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 0881/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 19 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 204/07, de autoria do Vereador Donato, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Padroeiro do Distrito de Capão Redondo - São José Operário no Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

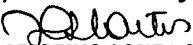
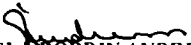
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/okm

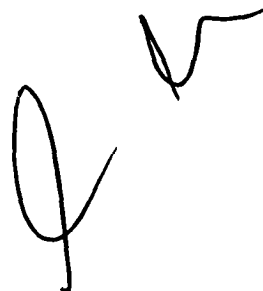


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 24 do Processo
nº 204 de 2007
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 20/21 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 204/07). (Ver. Donato - PT). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Padroeiro do Distrito de Capão Redondo - São José Operário no Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Padroeiro do Distrito de Capão Redondo - São José Operário, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  **ORLANDO KOCI MENDES**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 60 e digitei. Eu,  **JUCUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 24 de março de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/okm





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº DE DE 2008

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Padroeiro do Distrito de Capão Redondo - São José Operário no Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Padroeiro do Distrito de Capão Redondo - São José Operário, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de março de 2008.

O Presidente,

JK
JCSS/okm

Folha nº 26 do Processo
nº 204 de 2007
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 25 de março de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 881, de 25/03/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 204/07, de autoria do Vereador Donato (inciso I do art. 84 do R.I.).

Elisene Condulho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.

26 MAR 2008

RECEBIDO

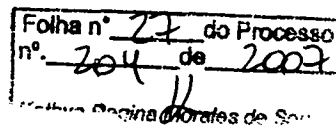


Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 11 de abril de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 084/2008
Ref.: OF-SGP23 nº 0881/08



15 - DOCREC
15- 1207/2008

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 204/07, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Padroeiro do Distrito de Capão Redondo – São José Operário, tendo-lhe sido reservado o número 14.716.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo




JAM/cgs
Reserva 14 716

14:20 14/04/2008 002636 - Protocolo Legislativo - SGP.22

A SGP-23
Em 14/04/08
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 14/04/08

[Assinatura]

AS 16:00

Sra. Creusa,

Juntar ao presente o Of. ATL 87/2008, (Docrec 15-1207/08).
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta
de lei promulgada.

Em, 14.04.2008.

[Assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 14.04.2008.

[Assinatura]
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>28</u> do Processo nº <u>204</u> de <u>2007</u> Kathy Regina Moraes de Souza Assistente Parlamentar
--

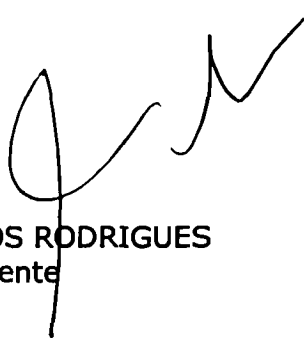
São Paulo, 15 de abril de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 1648/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.716, de 11 de abril do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Padroeiro do Distrito de Capão Redondo - São José Operário no Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 204/07, de autoria do Vereador Donato.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

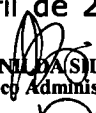
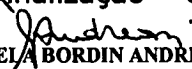
N
JCSS/clsz



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 29 do Processo
nº 204 de 2007
Kathy Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.716 DE 11 DE ABRIL DE 2008. (PROJETO DE LEI Nº 204/07). (Ver. Donato). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Padroeiro do Distrito de Capão Redondo - São José Operário no Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Padroeiro do Distrito de Capão Redondo - São José Operário, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 14 de abril de 2008. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de abril de 2008. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, Técnica Administrativa, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  ORLANDO KOCI MENDES, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 14 de abril de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/clsz





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n.º 30 do Processo
n.º 204 de 2007
K
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

LEI Nº 14.716 DE 11 DE ABRIL DE 2008
(PROJETO DE LEI Nº 204/07)
(VEREADOR DONATO)



Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Padroeiro do Distrito de Capão Redondo - São José Operário no Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Padroeiro do Distrito de Capão Redondo - São José Operário, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de abril de 2008.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de abril de 2008.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 16 / 04 / 2008
página 212 columna 4a
Conferido: AB.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 37	do Processo	G.M.-A.T.
n° 204	de 2007	
Nathya Regina Moraes de Souza		18 ABR 2008
Assistente Parlamentar		
RECEBIDO		

Mariene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 15 de abril de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 1648, de 15/04/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.716, de 11/04/08, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 204/07, de autoria do Vereador Donato.



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01-0204/07

Papel para informação, rubricado como folha nº 32 fv

05/05/08 (a)

Kathy
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 05.05.2008

Jose
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

454
- 1111

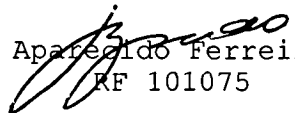
Segu(n)te(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 33 folha de Informação
sob nº 09, 05, 08

Associação Patenteista
RF 101.075



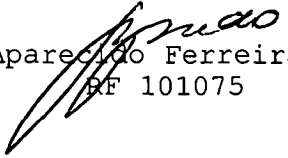
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 33
do processo 01-204 de 2007 09/05/2008


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 33 fls.
Arquivado em 09/05/2008
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075